



FEIRA NACIONAL DE  
**TURISMO**  
Desportivo e de Natureza

NORMAS DE FUNCIONAMENTO 2017

*Odemira*  
MUNICÍPIO

## Artigo 1.º

### Objeto

As presentes normas de funcionamento visam regular e disciplinar a participação na Feira Nacional de Turismo Desportivo e de Natureza, adiante designada por FEI~TUR.

## Artigo 2.º

### Objetivos

Os objetivos estratégicos da FEI~TUR são:

- Promover a região Alentejo e, muito em especial, o concelho de Odemira como destinos turísticos de excelência;
- Promover a oferta turística da região através da representação das empresas de animação turística, tendo em conta que representam produtos estratégicos para a região Alentejo previstos no Plano Estratégico Nacional de Turismo;
- Promover as unidades de alojamento de qualidade e a gastronomia regional, através da representação de empreendimentos turísticos e de restaurantes, designadamente os aderentes ao projeto "Alentejo Bom Gosto";
- Captar visitantes para a região ao longo do ano, numa perspetiva de combate à sazonalidade.

## Artigo 3.º

### Organização

A FEI~TUR é uma iniciativa do Município de Odemira, que detém a responsabilidade financeira, técnica, operacional e logística, em parceria com a Turismo do Alentejo e Ribatejo, ERT, e conta também com a colaboração da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e dos empresários do setor do turismo.

## Artigo 4.º

### Localização, data e horários

A FEI~TUR realiza-se em Vila Nova de Milfontes, entre os dias 16 e 18 de junho, e irá decorrer ao longo da Avenida Marginal nos seguintes horários:

Dias	Data	Abertura	Encerramento dos stands	Encerramento da feira
Sexta-feira	16 jun	14h00	24h00	02h00
Sábado	17 jun	11h00	24h00	02h00
Domingo	18 jun	11h00	20h00	20h00

Inauguração Oficial		16 jun	15h00
Expositores geral	Montagem dos stands	16 jun	9h00 – 13h30
	Desmontagem dos stands	18 jun	a partir das 20h00
Restaurantes	Montagem dos equipamentos	15 jun	a partir das 19h00
	Desmontagem dos equipamentos	19 jun	até às 12h00

## Artigo 5.º

### Inscrição

- Para efetuar a inscrição na FEI~TUR os interessados devem apresentar uma candidatura espontânea, através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível para download no site [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt), ou nos Serviços de Turismo do Município de Odemira.
- Além do procedimento referido no ponto anterior, o Município de Odemira reserva-se o direito de enviar convites para empresas, associações e entidades do setor do turismo.
- A ficha de inscrição deve ser enviada entre o dia 1 de março e 30 de abril de 2017, para o e-mail: [turismo@cm-odemira.pt](mailto:turismo@cm-odemira.pt), ou entregue diretamente nos serviços de turismo ou no Balcão de Informações do Município de Odemira. Poderá ainda ser enviada via CTT para a seguinte morada: Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira.
- A ficha de inscrição deverá ser acompanhada da cópia do licenciamento e fotocópia do início da atividade só nos casos em que se trate da primeira participação na feira, ou se os serviços assim o solicitarem.
- O secretariado executivo pode recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da feira.
- Os participantes poderão desistir da participação no evento, no entanto deverão comunicar a decisão devidamente justificada com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data de realização do evento, de modo a que a organização possa proceder à ocupação do espaço.

## Artigo 6.º

### Condições de admissão

- Considera-se uma candidatura válida para a participação na FEI~TUR aquela que cumpra cumulativamente, os requisitos previstos no ponto 1, 2 e 3 abaixo mencionados:
- Desenvolver a atividade económica na região.
  - Ter enquadramento numa das seguintes alíneas:
    - Empreendimentos turísticos;
    - Estabelecimentos de alojamento local;
    - Estabelecimento de restauração e bebidas;
    - Empresas de animação turística, agências de viagem

- e operadores marítimo-turísticos;
- e) Entidades públicas de âmbito local, regional e/ou nacional ligadas ao setor do turismo;
  - f) Associações públicas e privadas ligadas ao setor do desporto ou do turismo;
  - g) Associações e Cooperativas de Desenvolvimento Local;
  - h) Associações de artesanato e artesãos;
  - i) Escolas da região com curso de turismo;
  - j) Produtores regionais.

3. Todas as entidades participantes devem estar legalmente constituídas e deter todos os licenciamentos necessários ao exercício da sua atividade.

4. Decisão

- a) Todos os participantes ficam sujeitos a aprovação;
- b) A organização analisa a candidatura recebida em função do cumprimento do disposto no presente artigo;
- c) Em caso de indeferimento de participação, os interessados serão notificados sobre os motivos.

#### Artigo 7.º

### Expositores

1. A participação no evento é gratuita.
2. O expositor não pode ceder ou partilhar o direito de ocupação do stand que lhe for atribuído, exceto quando autorizado pela organização.
3. O expositor deve assegurar a limpeza diária do seu stand e mantê-lo em boas condições de higiene, assim como deixá-lo perfeitamente limpo e nas mesmas condições em que o mesmo lhe foi entregue.
4. A circulação de automóveis no recinto da feira deverá ser feita até às 13 horas de sexta-feira, fora dos horários de realização da FEI~TUR e após o encerramento da mesma. Existe exceção para a Tenda Sabores e Espaço Showcooking, onde serão definidas condições especiais para as cargas e descargas.
5. O expositor é responsável pela segurança do interior do stand que lhe for atribuído, designadamente, os equipamentos, os materiais e bens pessoais, sendo da sua responsabilidade, se assim entender, ter seguros com cobertura para eventuais danos ocorridos durante o evento.
6. Os stands devem permanecer abertos ao público durante o período de funcionamento do evento, sob pena de exclusão nas edições seguintes.
7. O expositor deve ocupar o espaço de exposição, dotando-o de pessoal competente para o respetivo atendimento.
8. Durante o funcionamento da feira todos os expositores devem usar, no exercício das suas funções, o "Cartão de Expositor" que será distribuído atempadamente a cada expositor. Em regra serão disponibilizados dois cartões por expositor.
9. Há a obrigatoriedade do expositor decorar o stand que lhe for atribuído de forma a valorizar a imagem global do evento. Não são permitidos stands despojados de

qualquer elemento decorativo ou equipamento, e não deve ser empregue material que danifique a estrutura dos stands.

10. É proibida a realização de qualquer ato de publicidade que não esteja diretamente relacionada com a atividade do participante, sendo que cada stand só pode representar uma atividade, exceto quando autorizado pela organização.

#### Artigo 8.º

### Stands

1. O Município de Odemira disponibiliza stands com dimensões de 3x3 e 3x6.
2. Devido a motivos de logística, a organização pode reduzir o tamanho do stand atribuído, informando previamente o expositor.
3. Cada stand tem um ponto de luz (não são cedidas extensões) e alcatifa. Não será disponibilizado equipamento, mobiliário ou outros materiais, sendo da inteira responsabilidade do expositor as mesas, cadeiras, entre outras peças que pretenda ter no espaço.

#### Artigo 9.º

### Tenda Sabores

1. Os espaços atribuídos devem ser decorados de forma a representar o próprio restaurante na Tenda Sabores. O Município de Odemira disponibiliza as infraestruturas básicas (água e esgotos), e espaços com as dimensões entre 3x6 e 3x9 (variáveis em conformidade com o número de participantes neste espaço). Disponibiliza também um colaborador para apoiar na limpeza da esplanada comum da tenda da gastronomia.
2. Além dos deveres enunciados no artigo 7.º, os expositores e os seus colaboradores devem aplicar o disposto no Regulamento (CE) nº 852/2004 de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios. Devem também disponibilizar pratos que representam a gastronomia local, com especial destaque para os recursos endógenos locais - polvo, mel e medronho, considerados pelo Município de Odemira os produtos de eleição em 2017.

#### Artigo 10.º

### Seguros e segurança

1. O Município de Odemira tem um seguro de responsabilidade civil para a FEI~TUR.
2. A segurança geral dos diversos espaços e dos stands do evento é assegurada pelo Município de Odemira durante os dias de realização do evento.
3. As entidades que apresentem candidatura para

participar e realizar atividades desportivas devem, obrigatoriamente, cumprir a celebração de um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que cubra os riscos decorrentes das atividades a realizar e um seguro de assistência às pessoas.

#### Artigo 11.º

##### **Concurso "O Melhor Stand"**

1. Com o objetivo de valorizar continuamente a FEI~TUR e premiar o envolvimento dos empresários, o Município de Odemira organiza o concurso "O Melhor Stand". Todos os expositores da feira serão contemplados no concurso, e será distinguido um stand vencedor.
2. São avaliados os seguintes aspetos:
  - a) Originalidade, criatividade e inovação;
  - b) Harmonia e estética do conjunto.
3. A pontuação é atribuída de 1 a 3, sendo o vencedor o que tiver maior pontuação total.
4. Cabe à organização decidir qual o stand vencedor em caso de empate, bem como sobre os casos omissos.
5. A votação será feita por um júri designado para o efeito, constituído por três elementos:
  - a) Um representante do Município de Odemira;
  - b) Um representante da Freguesia de Vila Nova de Milfontes.
6. Os prémios para o melhor stand são:
  - a) a inscrição gratuita para participação na FACECO 2017 (3x6);
  - b) a oferta de um vale de compras no valor de 150,00€ a ser usufruído num estabelecimento de comércio local, restaurante ou alojamento do concelho de Odemira, até ao dia 31 de agosto de 2017. O prémio deverá ser descontado numa única vez, num único estabelecimento.
7. A divulgação e entrega dos prémios terá lugar no dia 18 de junho, pelas 17h.

#### Artigo 12.º

##### **Disposições finais**

1. Cabe à organização resolver as dúvidas e casos omissos, tomando as medidas necessárias para o cumprimento das presentes normas.

